



# MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º \_\_\_/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 - Vila Paiva, CEP: 37.018-050, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2018**, datado de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, a aquisição de **1 Veículo Zero Quilômetro para transporte de passageiros TIPO VAN**, capacidade mínima para 15 passageiros + 1; cor branca; motor a diesel, mínimo de 140 cavalos, ano e modelo de fabricação mínimo: 2018, teto alto, direção hidráulica, tração traseira, airbag, freios abs, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas e tacógrafo digital, com 04 portas (sendo 02 laterais, 01 corrediça lateral e 01 traseira), tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, câmbio: mínimo de 5 marchas à frente e uma à ré, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º \_\_\_/2018**, que agora passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LOCAL DE ENTREGA**

O recebimento do veículo, objeto do presente **CONTRATO**, será confiado à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e se processará da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo;
- **Definitivamente**, após a verificação das composições do veículo e consequente aceitação.

Veículo Tipo VAN – Diesel - SEMEL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ENTREGA**

O prazo máximo para entrega do bem, objeto do presente Instrumento Contratual, é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada receberá, pelo fornecimento do veículo, objeto deste **CONTRATO**, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º O pagamento será efetuado **10 (dez) dias** após a entrega do veículo, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer-SEMEL.

§ 2º De acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19/2011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública ou privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

§ 3º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

**OBS:** A Secretaria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

§ 5º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a -** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

**b -** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**c -** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

**d -** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

**e -** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**OBS:** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para a entrega;
- f) Prestação do fornecimento dos bens de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**A** - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, incluídos aí: frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;

**B** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência do fornecimento do veículo;

**C** - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;

**D** - Prestar a garantia de no mínimo **12 (doze) meses** para o veículo ofertado;

**E** - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

**F** - Proceder a entrega do veículo de acordo com as especificações estipuladas neste **CONTRATO**, no local determinado pelo Município, sem nenhum ônus para o Município Contratante;

**J** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**K** - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO N.º \_\_\_/2018**, que agora passam a integrar o presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**A** - Efetuar o pagamento ao tempo e modo previstos neste Contrato;

**B** - Por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Setor de Transportes, promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do veículo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**C** - Recusar o veículo se não estiver compatível com as especificações constantes deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL**

As partes atribuem ao presente Contrato, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento de 2015, classificada sob o código: 4.4.90.52.27-12.361.2300.2592-1172.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

O veículo deverá ser entregue junto às instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SOSUB, sito na **Alameda dos Ypês, nº 01 - Bairro Pinheiros - Varginha/MG.**, sem nenhum ônus para o Município Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de ..... de 2018.

**ANTÔNIO SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: (1)**

**(2)**